




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 e 145
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 15/12/2023.


Silvestre Monteiro Faicão Valente
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 876, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe e modifica o §2º do artigo 1º, da Lei Nº 789 de 18 de março de 2020 do Município de Redenção, Estado do Pará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do artigo 1º da Lei nº 789 de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º A casa, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será destinada a acolher e apoiar pessoas doentes, ofertando-lhes estadias, antes e depois do tratamento, exames ou internações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.


MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 15/12/2023, às 11h30** do seguinte documento:

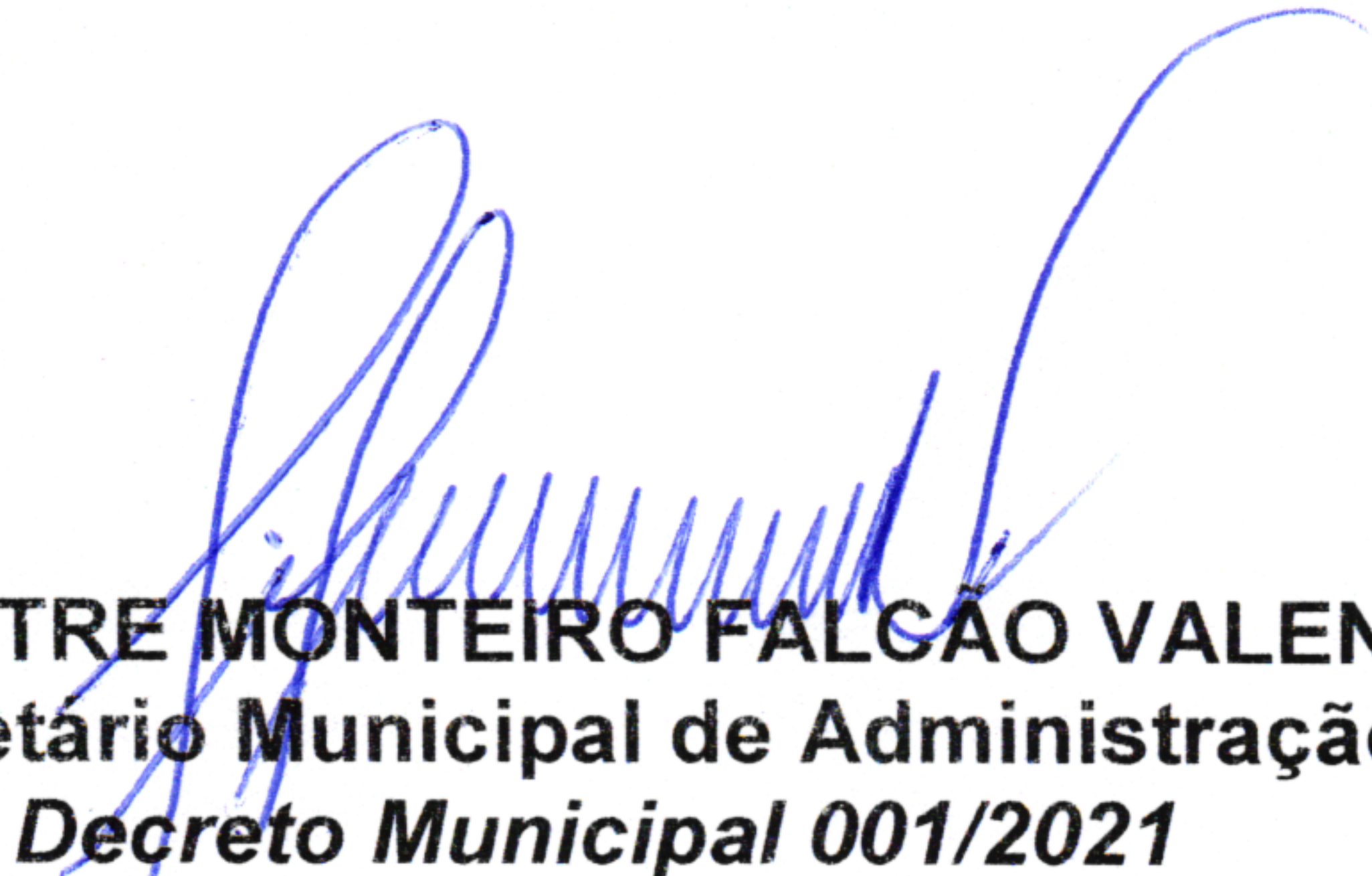
LEI MUNICIPAL Nº 876/2023, DE 15/12/2023.

Dispõe e modifica o §2º do artigo 1º, da Lei Nº 789 de 18 de março de 2020 do Município de Redenção, Estado do Pará, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021